



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.543, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 446.164,21 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

§ 1º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2181– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-  
INVESTIMENTO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 121.164,21 (Cento e Vinte e Um Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 2º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-  
CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 3º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-  
CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

§ 4º. 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0021.2182– ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DO SUAS-  
CUSTEIO

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informática

R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

D.R. 0.2.660.0000

Ficha: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º e 4º no valor total de R\$ 446.164,21 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior conforme memorando de solicitação SEMDES em anexo, demonstrativo de parcelas pagas pelo Ministério de Desenvolvimento Social e extrato bancário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 04 de março 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **04/03/2024 11:47:32**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**11U7.7247.032X.X124.5216**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **1.626.976** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1543/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **04/03/2024 - 11:03:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z2.7703.2206.W527.7678

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

